



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO – CDP

EDITAL N.º 27/2024

Edital retificado em 26/04/2024, itens 15, 18 e 19 referentes aos prazos do referido edital.

Seleção Pública de ORIENTADOR/A DE SERVIÇO para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde – PET Saúde: EQUIDADE 2024-2026

A Pró-reitoria de Graduação e a Coordenação do Projeto PET-Saúde: EQUIDADE da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, campus A. C. Simões, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, no uso de suas atribuições legais, tornam público a presente seleção para o preenchimento de vaga destinada a ORIENTADOR/A DE SERVIÇO interessados/as em integrar o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET Saúde: Equidade, em conformidade ao Edital SGTES/MS Nº 11, de 16 de novembro de 2023, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS), à Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, à Portaria nº1996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, à Portaria Interministerial nº 1.127/MS/MEC, de 6 de agosto de 2015, e à Portaria no. 12, de 1o. de abril de 2024, que homologou o resultado do processo de seleção dos projetos aprovados.

I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O PET-Saúde é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos/as profissionais da saúde, bem como das/os estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social.

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, contemplará projetos que se proponham a desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuras/os profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras/es e futuras trabalhadoras/es no âmbito do SUS, desde a perspectiva interseccional de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras

no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme instituído pela Portaria de GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.

Art. 2º. A seleção pública para a função de ORIENTADOR/A DE SERVIÇO, bolsista e voluntárias/os, para participação no PET – Saúde: Equidade, será regida por este edital e realizada de modo online, pela Coordenação Geral do PET Saúde Equidade, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, e docentes de cursos da saúde e das ciências sociais envolvidas no PET Saúde Equidade.

Art. 3º. A/O Orientador/a de Serviço deverá ter expertises e vivências nas temáticas equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, desde a perspectiva interseccional, dando sustentabilidade às atividades propostas pelo projeto a partir de realidades concretas, vivenciadas no cotidiano das pessoas, em especial nos territórios das periferias, com destaque para o 6º e 7º distritos sanitários, situados no entorno da Ufal, *Campus A. C. Simões*.

II DAS ATRIBUIÇÕES DO/A ORIENTADOR/A DE SERVIÇO BOLSISTA

Art. 4º. O/A Orientador/a de Serviço deverá possuir representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências. Ou seja, ser de algum movimento social ou associação, atividades de ensino-aprendizagem para formação em saúde.

Art. 5º. A/O Orientador/a de Serviço deverá desenvolver as principais atribuições:

- Construir parcerias e articulação com lideranças comunitárias, movimentos sociais e instituições governamentais e não governamentais, especialmente dos distritos envolvidos, particularmente do 6º e 7º distritos sanitários de saúde de Maceió;
- Contribuir com o diálogo e construção de parcerias com o Comitê Municipal de Promoção da Igualdade Racial da prefeitura de Maceió;
- Protagonizar, juntamente com a Coordenação Geral do PET Saúde Equidade e com os 5 Grupos de Trabalho, o planejamento e realização das atividades formativas do projeto, em especial as de letramento acerca das questões étnico-raciais, de gênero, sexualidade, deficiência etc.;
- Trazer vivências e expertises políticas e comunitárias visando fomentar a produção de materiais didáticos;
- Contribuir com a elaboração de relatórios, preenchimento de formulários e outros documentos a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado;
- Dedicar-se, no período de vigência do Projeto e da bolsa respectiva, no mínimo 8 (OITO) horas semanais, às atividades do PET-SAÚDE Equidade, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares;
- A carga horária referida é mesclada entre atividades presenciais e à distância, conforme planejamento conjunto das atividades do Projeto.

III DAS VAGAS

Art. 6º. Será oferecida **1 (UMA) vaga COM BOLSA** para Orientador/a de Serviço e **04 vagas SEM BOLSA** para a atuação como voluntárias/os.

IV DA BOLSA

Art.7º. O valor da bolsa terá como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS e NM, a depender da categoria a qual for enquadrado/a, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Valor vigente: R\$ 770,00 nível superior e R\$ 550,00 nível médio.

Art. 8º. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao/à beneficiário/a pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada, QUE DEVERÁ SER INDIVIDUAL, e em Bancos a serem definidos pela SGTES em orientação posterior;

Art. 9º. As atividades do PET – Saúde: Equidade são ininterruptas, ou seja, não há férias ou licenças;

Art. 10º. O projeto será desenvolvido em um período de 24 meses, a contar a partir de 01 maio de 2024;

Art. 11º. A bolsa referente ao PET- Saúde Equidade não poderá ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa.

V DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 12º. A seleção será realizada em 2 etapas:

a) Homologação das inscrições: serão indeferidas as inscrições que não cumprirem com a entrega de todas as documentações necessárias para a vaga pretendida;

b) Entrevista individual na qual o candidato deverá discorrer sobre a experiência assinalada no formulário de inscrição.

Art. 13º. A entrevista será realizada de modo *on-line* em data prevista no edital pela coordenadora geral e docentes da Ufal vinculadas aos grupos do PET – Saúde: Equidade. É de caráter classificatório, tendo pontuação máxima igual atribuída a 10 pontos, sendo considerado o relato oral sobre as experiências indicadas no barema a seguir:

Crítérios	Pontuação por período/anual	Pontuação Máxima
Vínculo com o território, com usuária dos serviços nos IV, VI e VII Distrito Sanitário de Maceió (https://maceio.al.gov.br/p/sms/rede-basica-de-servicos) (Pontuação máxima: 6 anos)	0,5 por ano	3,0

Participação como liderança comunitária, em sindicatos ou em movimentos sociais organizados junto ao segmento de mulheres, pessoas negras e quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIAP+ (Pontuação máxima: 4 anos)	0,5 por ano	2,0
Participação em Conselhos de Saúde ou Conferências (municipais, estaduais ou nacionais), da Mulher, da População Negra, da Pessoa com Deficiência, da população LGBTQIAP+ (Pontuação máxima: 4 atividades)	0,5 por atividade	2,0
Participação em projetos, de cursos ou atividades voltadas ao tema da equidade de gênero, cor/raça, etnia, deficiência, sexualidade, com uma carga horária mínima de 4h, entre 2020 e 2024 (Pontuação máxima: 6 atividades)	0,5 por projeto/curso/atividade	3,0
Total de pontos:		10,0 pontos

II. A não participação do/a candidato/a na segunda etapa da seleção implicará em sua automática eliminação.

III. Em casos de problemas na conexão durante a entrevista, o candidato poderá retornar a sala até o final do horário previsto para sua entrevista, sendo desclassificado posteriormente a esse automaticamente.

Art. 14º. As/os candidatas/os serão classificadas/os conforme pontuação obtida na entrevista em ordem decrescente. A/o primeira/o colocado será contemplada/o com a bolsa e os seguintes serão chamadas/os pela ordem de classificação, considerando a indicação na ficha de inscrição da disponibilidade de atuarem como voluntárias/os.

I. Serão considerados critérios de desempate:

a) Maior tempo de experiência comprovada nos movimentos sociais;

b) Participação em cursos e atividades voltadas ao tema da equidade de gênero, cor/raça, etnia, deficiência, sexualidade, com uma carga horária mínima de 4h.

VI DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. A/O candidata/o deverá fazer a inscrição *on-line*, no período de **20 a 28 de abril de 2024**, no link: <https://forms.gle/Br1zyHxvnC3QtWjR8>.

Art. 16. No momento da inscrição a/o candidata/o deverá anexar em 1 (UM) só arquivo, no formato PDF, os seguintes documentos digitalizados e na ordem abaixo descrita:

1) Carteira de Identidade – RG – e CPF (frente e verso do documento). Anexar uma *selfie* segurando, ao lado de sua face, o documento oficial de identificação (legível) com o lado da foto voltado para a câmera. É proibida a utilização de qualquer adereço, vestimenta ou aparato que impossibilite a completa visão de sua face, tais como óculos, bonés, gorros, entre outros;

2) Cópia do comprovante de endereço (com CEP);

3) Cópia do certificado de ensino médio, quando tem apenas ensino médio; ou diploma de formação superior frente/verso, para aqueles/as que têm o ensino superior.

VII DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 17. A homologação das inscrições será realizada pela Comissão Examinadora, sendo aceitas/os as/os candidatas/os que atenderem a todas as exigências descritas neste edital.

VIII DA SELEÇÃO

Art. 18. O processo de seleção contará com uma etapa conforme descrito no Art. 12º:

I. Entrevista *on-line*.

a. A/o candidata/o deverá estar conectada/o, no dia e horário agendado, para participar da entrevista munido/a do documento de identificação oficial com foto.

b. **A entrevista ocorrerá *on-line*, no dia 02 de maio de 2024**, no turno da tarde, em horário divulgado posteriormente.

§ 1º. Serão aceitos recursos referentes a cada etapa de seleção, até às 18 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado das respectivas etapas.

IX DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 19º. A publicação do resultado final do processo seletivo ocorrerá **no dia 07 de maio de 2024**.

X VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 20º. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano contado a partir do início das atividades do programa, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano a critério da coordenação do PET Saúde: Equidade UFAL;

XI DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO DO/A ORIENTADOR/A DE SERVIÇO BOLSISTA

Art. 21º. A coordenação geral do PET Saúde: Equidade UFAL *campus* A. C. Simões poderá desvincular, a qualquer momento e sem aviso prévio, o/a orientador/a de serviço bolsista que não estiver executando as suas atividades e cumprindo a carga horária mínima de 8h/semanais.

I. O/A orientador/a de serviço bolsista será desligado/a do grupo nos seguintes casos:

- a) A pedido;
- b) Não cumprimento de, pelo menos, 75% das atividades programadas;
- c) Não ter rendimento satisfatório nas atividades programadas/desenvolvidas;
- d) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET e/ou com o ambiente universitário, e/ou conduta antiética com demais participantes, docentes, profissionais e/ou usuários dos serviços de saúde, e/ou desacato às regras institucionais da Ufal e/ou da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. A inscrição implicará o compromisso tácito, por parte da/o candidata/o, de aceitar as condições estabelecidas para os projetos aprovados pelo PET Saúde: Equidade UFAL, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

Art. 23º. Além dos instrumentos normativos mencionados no artigo anterior, os/as candidatos/as obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Universidade sobre o assunto, as quais serão afixadas no Quadro de Avisos da secretaria das Unidades Acadêmicas envolvidas e no *site* <http://www.ufal.edu.br>.

Art. 24º. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo/a candidata/o e, ainda, se o/a candidata/o instada/o a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

Art. 25º. Será excluído/a do processo seletivo o/a candidato/a:

- a) Que faltar a qualquer etapa da seleção;
- b) Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Examinadora, for considerado incorreto e/ou incompatível com o exercício das atividades a serem realizadas pelo PET Saúde: Equidade UFAL;

Art. 26º. O julgamento da Comissão Examinadora, homologado, é irrecorrível, salvo em caso de ilegalidade manifesta, hipótese em que caberá recurso dirigido à Comissão de seleção por *e-mail*, no prazo improrrogável de 1 dia útil a contar da data da divulgação do resultado.

a) O recurso será enviado para o *e-mail* selecaoPETequidade2024ufal@gmail.com, obrigatoriamente, no horário normal de expediente, das 7h até às 18 horas.

Art. 27º. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Amauri da Silva Barros
Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal de Alagoas

Teresa Cristina Carvalho dos Anjos
Coordenadora Geral PET Saúde: Equidade

Maceió-AL, 20 de abril de 2024.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA ORIENTADOR/A DE SERVIÇO

PET SAÚDE: EQUIDADE UFAL - CAMPUS A. C. SIMÕES

Atividades	Períodos
Publicação do Edital	20/04/2024
Inscrições	20/04/2024 a 28/04/2024
Homologação das inscrições	29/04/2024
Recursos contra a homologação das inscrições	30/04/2024
Entrevistas	02/05/2024
Resultado preliminar das entrevistas	02/05/2024
Recursos contra a etapa de entrevistas	03/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	04/05/2024
Recursos contra o resultado preliminar	06/05/2024
Divulgação do Resultado Final	07/05/2024
Início do PET Saúde: Equidade UFAL – reunião presencial (local a definir)	10/05/2024